



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.684

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa de propriedade do Sr. Fabrizio Vassallo Teixeira.

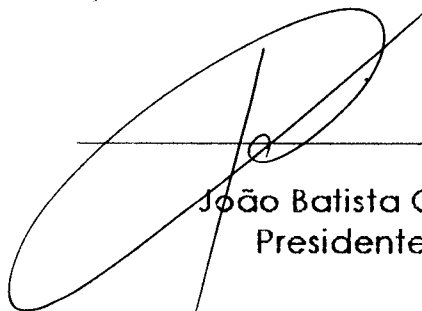
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à microempresa de propriedade do Sr. Fabrizio Vassallo Teixeira, situada na Avenida Comandante Ary Lopes Bueno, 21, bairro Marçal Santos, com o ramo de atividade de "Comércio Atacadista e Varejista de ração para cachorro".

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de maio de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO 1955 DE 02 / 06 / 98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094